



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RUA MIGUEL MACEDO, Nº 100 – CENTRO – CEP 57.150-000

Ata da Reunião das Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, realizada no dia 21 de dezembro de 2025, às 10:00 horas da manhã, na Sala das Comissões Vereador José Hosano da Silva, estando presentes os vereadores: Cláudio Alex Cavalcante Silva, Djacy Washington Clemente Maia e Joceli Bruno Berta (Joce Palmeira), respectivamente, Presidente, Relator e 1º Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; vereadores: Mário Rafael de Farias Lages, Mônica Maria dos Santos Silva (Mônica Benvindo) e Djacy Washington Clemente Maia, respectivamente, Presidente, Membro e 1º Suplente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para analisarem conjuntamente a emenda n.º 001/2025, de autoria dos vereadores: Joce Palmeira, Alex Cavalcante, Geane Veloso, Djacy Maia, Henrique Pinheiro, Thiago Canuto, Mônica Benvindo, Rafael Lages e Júnior do Dr José, ao **Projeto de Lei n.º 020/2025**, de autoria do Poder Executivo, **que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pilar/AL, para o exercício financeiro de 2026, e adota outras providências**. Presentes também, a Sra. Franciany Mary Alves Pinto Pontes, Procuradora da Câmara, e o Sr. Franklin da Cruz Borges Júnior, Contador da Câmara. Concedida a palavra ao citado Contador, que relatou que a referida emenda foi sugerida pela assessoria contábil da casa, de acordo com a análise do projeto supracitado, consubstanciado no parecer n.º 34/2025, que identificou a necessidade de alterar dois pontos do projeto: reduzir o percentual limite autorizado para abertura de crédito adicional do tipo suplementar, de 40%, para 20%, a fim de coadunar ao limite de 20%, estabelecido na Lei de diretrizes orçamentárias para 2026, assim como alterar a estimativa de receita da Câmara para o exercício 2026, prevista na LOA, de R\$ 10.461.062,86 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 10.985.039,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove centavos), conforme o estabelecido na resolução legislativa n.º 003, de 29 de agosto de 2025, aprovada com base nos dados orçamentários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pilar. Asseverando ainda, que consta na emenda sugerida, um dispositivo – art. 3º –, reservando à prefeitura, o ajuste da peça orçamentária, em função do valor “acrescido” à Câmara. Diante dos esclarecimentos técnicos, compartilhados, pela Procuradora Franciany Pontes, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, **emitiram parecer favorável, à emenda modificativa n.º 001/2025, ao versado projeto de lei n.º 020/2025**. Em seguida, alguns vereadores buscaram esclarecer ou abordar questões complementares acerca do PPA e/ou LOA. Destarte, solicitada e concedida a palavra ao Vereador Joce Palmeira, que indagou ao contador da Câmara a respeito dos anexos contidos no PPA e LOA, principalmente, se seria permitido tecnicamente criar novos códigos e categorias de ações orçamentárias, haja vista que tinha a pretensão de especificar dotação orçamentária para reforma das rodoviárias da Chã do Pilar e do Pilar; indagou sobre o fato da ação orçamentária “construção de abrigo dos Idosos”, está descrita na tabela do “Regime Próprio de Previdência Social”, e a respeito da eventual regularidade da ação orçamentária “pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo”, constar na unidade orçamentária da secretaria de esporte. Em resposta, o contador explanou respectivamente, sobre a prescindibilidade de criar especificamente a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RUA MIGUEL MACEDO, Nº 100 – CENTRO – CEP 57.150-000

ação de reforma ou ampliação de rodoviárias, porque se trataria de espécie já englobada na ação orçamentária “construção, ampliação e reformas de prédios públicos; que a construção de abrigo de idosos contida na tabela do “RPPS”, está em conformidade, pois a seguridade social, compreende as áreas da assistência social e previdência social; que é possível a articulação de ações governamentais entre unidades orçamentárias. Solicitada e concedida a palavra ao vereador Biu Barros, que indagou o contador da casa sobre a possibilidade de especificar determinadas classificações orçamentárias, que segundo o vereador, se encontram de forma genérica. Em resposta, o Sr. Franklin Borges, afirmou que as peças orçamentárias em apreço, observaram a metodologia preceituada pela legislação aplicável. Retomando a palavra, o vereador Biu Barros, discorreu sobre a importância da emenda aprovada nas comissões, concernente à redução do percentual limite autorizado para abertura de crédito adicional suplementar, ao montante de 20%, pois favorece, dentre outros fatores, o controle orçamentário por parte da Câmara, afirmando ainda que declinou da apresentação de uma emenda, que reduzia ainda mais esse montante, ao percentual de 10%, por compreender que ela não seria aprovada em plenário, ao que concluiu sua fala. Solicitada e concedida a palavra ao vereador Rafael Lages, que indagou o Contador, se há necessidade de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar em caso de excesso de arrecadação no exercício; declarando ainda, que considera que a “LOA”, com as alterações aprovadas nas comissões, está digna de aprovação em plenário, concluindo sua fala. Em resposta, o Sr. Franklin Borges, afirmou que a hipótese aventada pelo vereador, já se encontra previamente autorizada, de acordo com o texto da “LOA”. Solicitada e concedida a palavra ao vereador Djacy Maia, que indagou o contador da casa sobre a razão pela qual não há descrição de programa relativo à secretaria de urbanismo, no anexo “relação de programas”, e a respeito do conceito da classificação de “apoio administração”, considerando por fim, a importância do dispositivo contido na emenda aprovada nas comissões que reservou ao Poder Executivo o ajuste da peça orçamentária em virtude dos valores “acrescidos” à Câmara, tendo em vista que aquele poder, enquanto principal responsável pela formulação e execução orçamentária, tem mais propriedade para eleger a dotação em que ocorrerá a correspondente subtração. Em resposta, o Sr. Franklin Borges, afirmou que há “programa”, no anexo “relação de programas”, que engloba ações relativas às secretarias de infraestrutura e urbanismo; e que o conceito de apoio administração, alude à manutenção das ações governamentais, a exemplo de quadro de pessoal, que constitui, por sua vez, paralelo, a ações complementares, como aquisição de equipamento público – classificada como despesa de capital, - concluindo suas explicações. Por fim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisou o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 021/2025**, de autoria do vereador Joce Palmeira, que concede Título de Cidadão Honorário de Pilar/AL, ao Sr. Orlando Rocha Filho, e dá outras providências. Na oportunidade, os integrantes da referida Comissão, observaram a conformidade jurídica da matéria, especialmente no que tange aos preceitos contidos no art.184, do Regimento Interno, da Câmara, bem como seu mérito, de forma, que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **emitiu parecer favorável à matéria**. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, a presente reunião foi encerrada e para



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RUA MIGUEL MACEDO, Nº 100 – CENTRO – CEP 57.150-000

constar eu ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA, Assistente do Legislativo, lavrei a presente ata que será assinada pelos Membros presentes das referidas Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

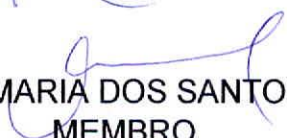

CLÁUDIO ALEX CAVALCANTE SILVA
PRESIDENTE


DJACY WASHINGTON CLAMENTE MAIA
RELATOR


JOSÉ LEONARDO LOPES CAVALCANTI
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES
PRESIDENTE


MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
MEMBRO


DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA
1º SUPLENTE